ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

LEI Nº 1.424/90 "AUTORIZA TRANSPORTES EM VEÍCULO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICIPAL".

IRINEU KLITZKE, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Promulgo nos termos do artigo 29, Inciso IV da Resolução nº 016/90 (Regimento Interno), a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado á transportar Alunos do Curso Básico do Colégio Marista de Colatina-ES, durante o Ano Letivo de 1991, em Ônibus do Setor de Educação Municipal, em atendimento à solicitação de Pais dos mesmos em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IRINEU KLITZKE
Presidente

Registrada e Publicada nesta data, em 13 de dezembro de 1990.

CELMA CÔRTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal.